



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023

Processo eletrônico: 9900036616/2023

Modalidade: Pregão eletrônico com SRP

Tipo de licitação: Menor preço por Item

Data da realização: 24/10/2023

Abertura das propostas: 10h

Início da disputa: 11h

Modo de disputa: Aberto e fechado (Decreto nº 10.024/2019)

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Número da licitação na Plataforma: 1022841

E-mail: pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**, doravante denominada **FME**, com sede na Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói, torna público que, devidamente autorizada pelo seu Presidente, na forma do disposto no processo administrativo nº 9900036616/2023, fará realizar, no dia 24 de Outubro de 2023, a partir das 10 h (Horário de Brasília – DF), na rede mundial de computadores (Internet), através da plataforma Licitações-e, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, REALIZADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, nos Decretos Municipais nº 9.614/2005, 9.642/2005, 10.005/2006 e suas alterações no Decreto nº 11.117/2012 e 12.518/2017, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS



1.1. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, no dia e hora indicados no Item 4 deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os interessados, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, na página principal da licitação, na relação de documentos e no campo de mensagens, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da plataforma Licitações-e, <http://www.licitacoes-e.com.br>, e no site da FME, <http://www.educacao.niteroi.rj.gov.br>

1.4. Os interessados poderão obter maiores informações, dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores ao início do certame licitatório, por escrito, na Sede da FME, sito à Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói, ou através do e-mail pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br, até às 17h do último dia do prazo referido.

1.4.1. Caberá ao Pregoeiro, com o auxílio da Comissão de Análise, Elaboração de Editais da FME, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.5. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da FME, sito à rua Visconde do Uruguai, 414, Centro, Niterói, das 10h às 15h, ou enviada através do e-mail: pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br, devidamente documentado, até às 17h do último dia do prazo referido.



1.5.1. Caberá ao Presidente da FME decidir sobre a impugnação ao Edital no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) anteriores a abertura da sessão.

1.6. As respostas às impugnações serão divulgadas através de mensagens na plataforma Licitações-e, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas, e no Diário Oficial do Município de Niterói.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O objeto deste pregão é a Aquisição de GELADEIRA DOMÉSTICA FROST FREE DE 310 A 340 LITROS, para atender as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme as especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1.1. Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no portal Licitações-e e as constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital e seus Anexos.

2.2. Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Niterói, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme relação constante do **ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS**.

2.3. O **ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.4. Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o Item 22 deste Edital.

2.5. São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:



ITENS/CARACTERÍSTICAS	E.M.	UMEI	TOTAL
<p>Geladeira tipo doméstica Frost Free – Geladeira doméstica, duplex, frost free, controle independente de temperatura no freezer. Material em aço e policarbonato, contendo prateleiras em OS Crystal e cesto para hortifrúti. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Com iluminação interna e borrachas de alta vedação e fácil higienização. Pés com rodízios e preferencialmente ajustáveis. Com puxadores ergonômicos. Cor branca. Dimensões externas em mm– 1720(h) x 600(L) X 690(P). As dimensões podem oscilar em até 10%. Capacidade total de armazenamento a partir de 310 a 340L e do freezer 63 – 72L. Peso aproximado: 60kg. Voltagem: 127V. Deverá possuir selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL. Garantia mínima do fabricante: 12 meses.</p> <p>OBS: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.</p>	22	18	42

2.5.1. A previsão de adesão pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes) é de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo.

2.6. Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

2.8. As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudo técnico e justificativa da necessidade.

2.9. Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

2.10. O objeto do certame deverá ser entregue conforme Planilha de Distribuição, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado de nota fiscal.

3. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município,



valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste Item.

3.2. O prazo para a 1ª retirada da execução do serviço e recebimento do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da Autorização de Compra, que será Notificado à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato e Ata de Registro de Preços. As demais entregas serão solicitadas conforme as quantidades moduladas de acordo com a necessidade estimada pela FME.

3.3. As quantidades dos itens indicadas no Item 2.5 consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.4. O objeto do certame deverá ser fornecido de acordo com a necessidade das unidades, a contar da retirada da Nota de Empenho, que poderá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a sua emissão, ou a critério do órgão solicitante.

4. DA ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da plataforma Licitações-e, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Início de acolhimento das propostas	11/10/2023	10h
Limite acolhimento das propostas	24/10/2023	10h
Data de abertura das propostas	24/10/2023	10h
Início da disputa	24/10/2023	11h
Processo nº	9900036616/2023	
Tipo	Menor Preço por Item	
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis	
Data da publicação	10/10/2023	
Endereço eletrônico	www.licitacoes-e.com.br	
Número da licitação no portal	1022841	
Modo de disputa	Aberto e Fechado	



4.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação será remarcada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão da seguinte forma:

PROGRAMA DE TRABALHO: 2043.12.368.0135.4070

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52

FONTE: 1.573.00

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. O presente pregão eletrônico será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. O preço máximo admitido pelo **ÓRGÃO LICITANTE** é **R\$ 131.181,54** (Cento e trinta e um mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

6.3. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a FME a utilizá-lo integralmente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.2 Os interessados devem estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, do Banco do Brasil, no prazo de até 03 (três) dias antes da realização do pregão.

7.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a.** Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no Art. 87, Inciso III da Lei nº 8.666/1993 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



b. Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no Art. 87, Inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

7.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

7.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Municipal nº 2.849/2011, deverá declarar, no momento de apresentação da sua proposta na plataforma Licitações-e, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º.

7.6. Em caso de não atendimento ao contido no Subitem 7.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto à plataforma Licitações-e.

8.2. O credenciamento do licitante junto a plataforma eletrônica implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5. Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame,



salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

9. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1. Observado o disposto nos Itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante à plataforma Licitações-e, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da plataforma, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme Subitem 4.1 deste Edital.

9.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio da plataforma Licitações-e, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio da plataforma Licitações-e, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação dos serviços ofertados com a indicação do Lote (quando houver).

10.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



10.3. O formulário do **ANEXO V – PROPOSTA REALINHADA/READEQUADA** somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação a sua oferta final.

10.4. A proposta de preço cadastrada na plataforma Licitações-e não poderá, em hipótese alguma, estar identificada, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o serviço e um preço para cada item constante nos Lote desta licitação.

10.6. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valores acima do valor estimado e/ou que apresentar valores irrisórios ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

10.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.9. Os licitantes ficarão obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no Item 4.

10.10. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



10.11. É permitido aos licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes que compõem este Edital.

10.12. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos e indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a este ou a qualquer título.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da Sessão Pública deste pregão, conduzido pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora previsto no Item 4.1.

11.2. Os licitantes ficarão no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma Licitações-e, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Os lances sucessivos deverão respeitar um intervalo mínimo a partir do valor do último lance, sendo este intervalo definido pela Equipe do Pregão e expresso exclusivamente na plataforma Licitações-e.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.7. No caso de desconexão do o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a



recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido no campo de mensagens da plataforma Licitações-e, divulgando, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá o período randômico determinado pelo sistema para o envio de lances, que não ultrapassará 10 (dez) minutos.

11.10. Findo o período randômico, o sistema convocará os licitantes que propuseram os 3 (três) melhores lances para enviar um lance final, onde estes terão até 5 (cinco) minutos para fazê-lo.

11.11. Em caso de erro material, caberá ao pregoeiro a possibilidade de cancelar o lance durante a realização da etapa de lances da sessão. Todavia, no envio do lance final, não será possível o cancelamento pelo pregoeiro.

11.12. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11.13. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.14. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR ITEM, na forma do Item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o Subitem 12.3.

12.2. No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

12.3. As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados no **ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS**, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.4. O sistema informará o licitante detentor da proposta de preço ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.5. Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a oportunidade de



apresentar proposta que seja inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.6. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela melhor classificada.

12.7. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se apresente na forma da Alínea “a”, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.8. Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



12.10. Ocorrendo a situação a que se refere o Subitem 11.11 e/ou Subitem 12.9 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.11. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>

12.12. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Todos os participantes serão convidados e incentivados a registrarem seus preços e compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que o preço apresentado seja equivalente à proposta vencedora.

13.2. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento deste Edital.

13.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.4. A apresentação de novas propostas, na forma deste Item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a. Os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva; e



- b. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante melhor classificado.

13.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a Alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.8. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos Itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo fazê-lo de forma digital.

13.9. O **Cadastro de Reserva** poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a. Cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista no Art. 87, *caput*, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- b. Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA



14.1. Os documentos de habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados, constantes dos arquivos e registros digitais, através da plataforma Licitações-e, em campo próprio do sistema, no ato do cadastramento da proposta, sendo válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

14.2. Os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão enviar os documentos de habilitação para o e-mail pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

14.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a.** Declaração, na forma do Anexo VII Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem;
- b.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (Art. 87, III da Lei nº 8.666/1993);
- c.** Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002);
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993);
- e.** Os documentos de habilitação previstos nos Itens 15 a 18.

14.4. O Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Município, se houver, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.5. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no Item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.



15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Para fins de comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- g. Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, bem como Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (CNIA), nos endereços eletrônicos:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- h. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração.

16. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



16.1. Para fins de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Licitante;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;
- e. Prova da regularidade com a Fazenda Municipal de sua Sede, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;
- f. Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



16.2. As Licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede.

16.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

16.4. A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

17. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Para fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a.** Balanço patrimonial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis, registrado na Junta Comercial ou em cartório, contendo: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, índices oficiais apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b.** Certidões negativas de falências e recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.



17.2. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Para fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

- a.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, define-se como compatível a comprovação de no mínimo 5% (cinco por cento) da quantidade total a ser licitada, na forma do Art. 30, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que indiquem nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- b.** Faz-se necessária e imprescindível o envio do manual de especificações, para a análise do objeto da aquisição. Prazo para envio em até 5 dias úteis.

19. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

19.1. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados de forma digital.

19.2. As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuírem em seu bojo a data de validade terão, para o certame, validade de 90 (noventa) dias.

19.3. As declarações que forem disponibilizadas pela internet terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.



19.4. O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

20. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

20.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela **AUTORIDADE SUPERIOR** na hipótese de existência de recursos.

20.2. Se o licitante desatender às exigências previstas no Item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

21. DOS RECURSOS

21.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se em campo próprio da plataforma Licitações-e, dentro de no máximo 20 minutos após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico.

21.2. Na hipótese de ser aceito o recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo quando solicitado.

21.3. As razões, contrarrazões e demais solicitações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro através do endereço eletrônico pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br.



21.4. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 21.1.

21.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

22.DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente FME.

22.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o mesmo adjudicará e homologará o procedimento.

22.3. Uma vez homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da Ata de Registro de Preços.

22.4. Na Ata de Registro de Preços serão registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** (quando couber) e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

22.5. Como condição para a lavratura da Ata de Registro de Preços, o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar a Proposta Realinhada, constante no modelo do **Anexo V**.

22.6. Na hipótese de não atendimento do Item 22.4 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro



de Reserva mencionado no Item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

22.7. Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no Item 13.

22.8. Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no Item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

22.9. Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas às condições do Item 25.

22.10. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no portal da FME, no endereço eletrônico <http://www.educacaoniteroi.com.br>, e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1. Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b. Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



- d. Publicar no Portal da FME, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

24.DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

24.1. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I – Termo de Referência**.

24.2. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

24.3. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

24.4. A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (**Anexo III – Minuta de Contrato**), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

24.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

24.6. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as



condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

25.2. O pagamento será realizado no prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme o que preconiza o Art. 40, XIV, Alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, em parcela única ou parcelado, dentro do cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo contratante, contados do primeiro dia útil do envio do e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

25.3. No caso de a contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município, ou caso verificada pelo contratante a impossibilidade de a contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela contratada.

25.4. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

25.5. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação de serviços, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



25.6. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura ou nota fiscal por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

25.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

25.8. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s).

25.9. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela FME, na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada.

25.10. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

25.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

25.12. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, contendo os dados:

CNPJ: 39.244.595/0001-66 / Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Visconde de Uruguai nº 414 – Centro – Niterói/RJ



Telefone: (21) 2719-6535

26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

26.1. O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

26.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

26.3. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

26.4. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

26.5. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

26.6. O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

26.7. Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:



- a. Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b. Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c. Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d. A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

26.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos Itens 2.5 e 2.5.1 deste Edital.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a. Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b. Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

27.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nas Alíneas “a”, “b” e “d” acima citadas, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

27.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou



- b. A pedido do fornecedor.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

28.1. O licitante que, convocado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b. Multas previstas em Edital e no contrato.

28.2. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- a. Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- b. Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- c. Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- d. Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e



- e. Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

28.3. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a. Advertência;
- b. Multa administrativa;
- c. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

28.4. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

28.5. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Item 28.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

28.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

28.7. Ressalvada a hipótese descrita no Item 28.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.



28.8. As sanções previstas na Alínea “b” do Item 28.1 e nas Alíneas “a” e “b”, do Item 28.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

28.9. As sanções previstas na Alínea “a” do Item 28.1 e na Alínea “c” do Item 28.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador da Despesa.

28.10. Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Município de Niterói, as sanções previstas na Alínea “a” do Item 28.1 e na Alínea “c” do Item 28.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.

28.11. A aplicação da sanção prevista na Alínea “d”, do Item 28.2, é de competência exclusiva do Secretário Municipal do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

28.12. As multas administrativas, previstas na Alínea “b” do Item 28.1 e na Alínea “b” do Item 28.2:

- a. Corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b. Poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c. Não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d. Deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e. Nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f. Deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

28.13. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, prevista na Alínea “c” do Item 24.2:

- a. Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



- b. Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

28.14. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na Alínea “d” do item 28.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

28.15. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo contratante ou da aplicação das sanções administrativas.

28.16. Se o valor das multas previstas na Alínea “b” do Item 28.1, na Alínea “b” do Item 24.2 e no Item 28.15, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

28.17. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

28.18. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso. Na hipótese de sanção, será garantido o que se segue:



- a. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- b. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- c. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas Alíneas “a” e “b” do Item 28.1 e nas Alíneas “a”, “b” e “c”, do Item 28.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da Alínea “d”, do Item 28.2.

28.19. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

28.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

28.21. As penalidades previstas nos Itens 28.1 e 28.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

28.22. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (Art. 87, III da Lei nº 8.666/1993).
- b. Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002).
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993).



28.23. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Município.

28.24. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o setor competente, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas na Alínea “a” do Item 28.1 e nas Alíneas “c” e “d” do Item 28.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

28.25. A aplicação das sanções mencionadas no Subitem 28.24 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

28.26. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

29. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

29.1. A duração dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei Geral de Licitações, cujo início será contado a partir da data de recebimento da Primeira Ordem de Execução da Compra pela contratada.

29.2. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no Art. 73 da Lei nº 8.666/1993, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no Art. 74 da mesma Lei.

29.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a



responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

29.4. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

30. DA GARANTIA

30.1. Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo Art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

30.2. A empresa vencedora do certame fornecerá garantia dos objetos, de no mínimo 01 (um) ano de duração, a contar da data da entrega.

30.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c. Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

30.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.



30.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o Art. 49 da Lei nº 8.666/1993, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

31.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

31.4. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

31.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato, **Ivone Albertino Rosa**, Matrícula nº. 219.379-5, e os Fiscais: **Marina Messas Siqueira Menezes**, Matrícula: 237.973-7 e **Andréia Baliano**, Matrícula nº. 237.841-6, conforme ato de nomeação.

31.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

31.7 O foro da Comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



31.8 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DA PROPOSTA REALINHADA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE/INIDONEIDADE;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU DE PEQUENO PORTE.

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;

Niterói, 09 de Outubro de 2023

EQUIPE:

Jaqueline Silva Santos

Maria Nely de Souza Faria

Verônica de Proença Oliveira

Marcos Vinícius Monteiro Borel

Carlos Eduardo de Araújo Siqueira

Rosa Maria Parreira Rodrigues

Alexandra Lopes Morgade Salgueiro

Simone da Cunha Nunes

**Cheila Lilian Pacetti de Almeida e
Silva**